



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

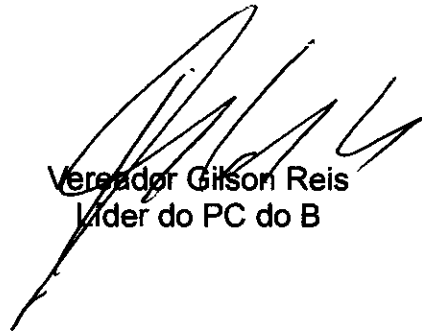
| | |
|--------|-----|
| DIRLEG | FL. |
|--------|-----|

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 30

AO PROJETO DE LEI Nº 274/2017

O Art. 6º do Projeto de Lei nº 274/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor após aprovação da população de Belo Horizonte através de *Referendum*.”



Vereador Gilson Reis
Líder do PC do B

Câmara Municipal de Belo Horizonte - 4154.05-00424-1

| |
|-------------------------------|
| AVULSOS DISTRIBUÍDOS |
| Em <u>18 / 10 / 2019</u> |
| <u>638</u> |
| Responsável pela distribuição |